



Processo n. 106.375/15

CONTRATO N. 2015/203.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A LM  
FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
PARA O FORNECIMENTO DE  
CURATIVOS, PELO PERÍODO DE 12  
(DOZE) MESES.

Ao(s) ~~quinto~~ dia(s) do mês de ~~agosto~~ de dois  
mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três  
Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por  
diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-  
Administrativo, o senhor MARCOS CESAR SANTOS DE VASCONCELOS,  
brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a LM FARMA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., situada na Rua Jaguarão, 95, São José dos  
Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 57.532.343/0001-14, daqui por diante  
denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Gerente  
Comercial, a senhora LUCIANA AMORIM, residente e domiciliada em São  
Paulo/SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o  
presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as  
disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui  
por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no  
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados,  
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01,  
doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de  
Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 163/15, daqui por diante  
denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a  
seguir enunciadas.

O presente Aditivo aumenta o valor total do contrato em R\$648,63  
(seiscentsos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), em razão do  
acréscimo quantitativo discriminado a seguir:



Contrato 2015/203.0 – LM FARMA Indústria e Comércio LTDA.						
Item	Descrição do item	Quantidade acrescida	Valor unitário	Valor total acréscimo	Valor do item	% Acréscimo
11	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADESIVO, COM PRATA 10 cm X 10 cm	10	R\$ 42,75	R\$ 427,50	R\$ 1710,00	25%
13	CURATIVO COBERTURA COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10 cm X 10 cm	7	R\$ 31,59	R\$ 221,13	947,70	23,33%
<b>Total Acréscimo</b>		<b>R\$ 648,63</b>				

A referida alteração representa um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do item 11 e 23,33% (vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao valor inicial do item 13 do objeto descrito no Título do Anexo n. 3 ao EDITAL e encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/203.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 3.421,23 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação do órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão



devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de Agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Marcos Cesar Santos De Vasconcelos  
Diretor Administrativo  
CPF n. 183.034.981-34

Pela CONTRATADA:

  
Luciana Amorim  
Gerente Comercial  
CPF n. 773.996.509-00

Testemunhas: 1) Fernanda Araujo de Souza

2) Agatha Fernanda Lemes

CCONT/AV